

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição e instalação de uma **Caçamba Basculante Standard 12m³** pistão frontal, sobre o chassi do veículo caminhão Ford Cargo 2628E, placa IOG2986 utilizado para basculamento de brita, cascalho e demais materiais na manutenção das estradas vicinais e trabalhos da Secretaria de Agricultura, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

Secretaria de Agricultura

5.1.1. O prazo de entrega da Caçamba Basculante Standard 12m³ instalada no chassi do caminhão Ford Cargo 2628E não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**.

5.1.1.1 - O deslocamento do caminhão até a oficina prestadora do serviço, bem como seu retorno ao Município, serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

5.1.1.2 - A Secretaria Municipal de Agricultura agendará horário e data de entrega do veículo no endereço indicado pela licitante;

5.1.1.3 - A contagem do prazo para a instalação do equipamento rodoviário inicia na data de assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O **local de entrega** do veículo com equipamento rodoviário instalado será na oficina e/ou estabelecimento da licitante, onde deverá ser efetuada ao operador/motorista responsável pelo veículo placa IOG 2986, mediante agendamento de dia e horário a ser combinado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Antônio Prado.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. A Caçamba Basculante Standard 12m³ deverá ser nova, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito equipamento que tenha as suas características de fabricação adulteradas.

5.3.2. O implemento rodoviário, Caçamba Basculante Standard 12m³, deverá ser instalado sobre o chassi do caminhão Ford Cargo 2628E, de propriedade do Município de Antônio Prado. O serviço de instalação deverá ser executado em oficina própria ou autorizada pela CONTRATADA;

5.3.3. O deslocamento do caminhão até a oficina prestadora do serviço, bem como seu retorno ao Município, serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

5.3.4. No momento da retirada do veículo pelo operador/motorista na oficina, a licitante vencedora deverá efetuar a **entrega técnica**, explicando e demonstrando o funcionamento e operação do equipamento ao motorista/operador do Município, sem quaisquer custos adicionais.

5.3.5.. Não será aceito, no momento da entrega, Caixa de carga/Caçamba Basculante Standard 12m³ de marca, fabricante e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.4. Da substituição do objeto

5.4.1. A licitante vencedora deverá consertar todos os problemas (caso houver) originados no implemento rodoviário, durante o período de garantia e assistência técnica, e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1. A licitante vencedora deverá entregar a Caçamba Basculante Standard 12m³ **acompanhada de seus manuais ou catálogos de operação e manutenção**, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma. Os manuais deverão ser entregues impressos e encadernados.

5.6. Da garantia dos itens

5.6.1. A **garantia e assistência técnica** da Caçamba Basculante Standard 12m³ deverá abranger a estrutura e componentes hidráulicos contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas.

5.6.1.1. A empresa responsável pela **assistência técnica** deverá possuir estrutura completa com oficina e estoque de peças/componentes.

Secretaria de Agricultura

5.6.1.2. A garantia mínima do fabricante para o equipamento rodoviário e assistência técnica não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6.1.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

5.6.1.4. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte da Administração.

a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (parafusos, lâminas, etc.) bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia, ou resultantes de quebras por uso indevido, ou acidente, serão pagos pelo Município, após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

5.6.1.5. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado da Administração, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados na Caçamba Basculante Standard 12m³, com Pistão Frontal, durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **7 (sete) dias úteis**, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível corrigir os defeitos e/ou vícios de fabricação e instalação, deverá substituir as peças ou equipamentos necessários ao pleno funcionamento do equipamento rodoviário, sem onus ao CONTRATANTE.

5.6.1.6. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento da Caçamba Basculante Standard 12m³, pistão frontal será o descrito neste termo de referência e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

5.6.1.7. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento.

5.6.1.8. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do implemento rodoviário será o descrito nas especificações deste edital e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

5.6.1.9. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento.

5.6.1.10. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados, **por oficina própria ou subcontratada, porém a licitante vencedora não poderá transferir o ônus da garantia**, sendo, entretanto, responsável por esse serviço, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.7.1. Deverá ser entregue juntamente com a proposta, material informativo, catálogo ou prospecto técnico da Caçamba Basculante Standard 12m³, com o **MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO**, editado pelo fabricante e disponibilizado ao público em geral, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

a) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do equipamento editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuência do fabricante.**

b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do equipamento for obtido via *internet*, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima, implicará na **desclassificação** do item.

5.8. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.8.1. A licitante deverá comprovar que está apta a prestar os serviços de INSTALAÇÃO da caçamba no veículo, por meio de seu **Ato Constitutivo**.

a) A oficina indicada para realização dos serviços de instalação da nova caçamba deverá estar localizada à uma distância, em raio, de até 200km da sede do Município de Antônio Prado.

b) A licitante impossibilitada de atender à(s) exigência(s) contida(s) no subitem 5.8.1 deverá subcontratar os serviços de instalação da caçamba. A subcontratada deverá estar localizada à uma distância, em raio, de até 200km da sede do Município de

Antônio Prado. A licitante deverá anexar à documentação, **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pelos serviços de instalação da caçamba, com total cumprimento das determinações contidas no edital e demais documentos anexos, **assinada pelo representante legal**. A licitante vencedora, se subcontratar os serviços de instalação da caçamba, informará, no momento da assinatura do contrato, os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que prestará os serviços.

5.8.2. A licitante deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica ao equipamento por meio de seu **Ato Constitutivo**.

a) A assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente, por empresa com **sede ou filial** à uma distância, em raio, de até 200km da sede do Município de Antônio Prado, com manutenção original e atualizada.

c) A licitante impossibilitada de atender à(s) exigência(s) contida(s) no subitem 5.8.2 deverá subcontratar os serviços de assistência técnica. A subcontratada deverá estar localizada à uma distância, em raio, de até 200km da sede do Município de Antônio Prado. A licitante deverá anexar à documentação, **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas no edital e demais documentos anexos, **assinada pelo representante legal**. A licitante vencedora, se subcontratar os serviços de assistência técnica, informará, no momento da assinatura do contrato, os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que prestará os serviços.

5.8.3. O fornecedor deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, assinado por técnico responsável da empresa, legalmente habilitado, comprovado no ato da visita.

5.8.3.1. A visita técnica ao veículo deverá ser realizada até o dia anterior a abertura do processo licitatório, mediante prévio agendamento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, pelos telefones: (54) 3293-5636, whatsapp: (54) 3293-5627 (somente mensagens), sendo designado servidor que acompanhará ao local onde estará o caminhão para vistoria.

5.8.4. O Atestado de Visita Técnica, poderá ser substituído por **Declaração firmada pelo Responsável Legal** da Licitante ou pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.9. Da vigência do Contrato

5.9.1. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até o final do período de garantia e assistência técnica, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9.1.1. Se por algum motivo superveniente a vigência precisar ser alterada, deverá ser efetuado aditamento a este contrato.

5.10. Das especificações técnicas

5.10.1. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.11. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.11.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Oracir Toresan, sendo seu suplente o servidor Arlei Magnabosco.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte despesa orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (891)

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

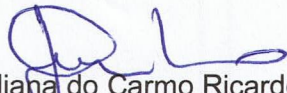
14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, pelo telefone (54) 3293 5627, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou 13h30min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

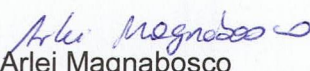
14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Especificações técnicas da Caçamba Basculante Standard 12m³

Secretaria de Agricultura

Antônio Prado/RS, 09 de fevereiro de 2026.


Juliana do Carmo Ricardo
Escriturária


Arlei Magnabosco
Secretário Municipal de Agricultura em Exercício
Boleia 070126

ANEXO I

Especificações técnicas

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
01	01	Aquisição e instalação de CAÇAMBA BASCULANTE STANDART 12M³, Pistão Frontal, sobre o chassi do caminhão Ford Cargo 2628E, placa IOG 2986. Caixa de Carga: construída em chapa de aço A36, no assoalho 8mm, nas laterais 6,35mm, com costelas em perfil "U" envolvendo fundo e laterais. O fundo com reforço entre as costelas para aumentar a resistência; Chassis: Longarinas e travessas construídos em aço A36 6,35mm em perfil "U" duplado; Painel Frontal: Chapa de aço A36 6,35mm e protetor de cabine em aço estrutural A36; Painel Traseiro: Chapa de aço A36 6,35mm com sistema de abertura tipo basculante; Sistema Hidráulico: cilindro hidráulico telescópico 04 estágios, tomada de força, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento e demais componentes para composição do kit hidráulico; Acabamento: jateamento, aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor do veículo; Sinalização: sinalização lateral, faixas reflexivas, para-choque e protetor conforme normas do CONTRAN; Acessórios: porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada; Dimensões Internas: comprimento 4850mm, largura 2400mm e altura 1000mm.	UN.	1